



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009612/2022-74 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Administração Pública, conforme versão apresentada no documento 0907684.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923927** e o código CRC **A8708B86**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008479/2022-39 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar e Ciência e Economia, conforme versão apresentada no documento 0894256.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923964** e o código CRC **3BA6FC10**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008433/2022-10 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria, conforme versão apresentada no documento 0902139.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923975** e o código CRC **757CB67E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008466/2022-60 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciências Atuariais, conforme versão apresentada no documento 0902230.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923988** e o código CRC **80B708A4**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 15, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008473/2022-61 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, conforme versão apresentada no documento 0905732.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923990** e o código CRC **C2CFF40A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.021253/2022-23 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Engenharia Química, conforme versão apresentada no documento 0874502.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923994** e o código CRC **D693BA82**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000968/2023-23 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental, conforme versão apresentada no documento 0906013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924003** e o código CRC **ED9E0F68**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.017122/2022-41 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Farmácia, conforme versão apresentada no documento 0903694.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924007** e o código CRC **26507AAD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.019493/2022-68 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Letras Línguas Estrangeiras, conforme versão apresentada no documento 0924006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924011** e o código CRC **3B3A25BF**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000834/2023-11 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade – EAD, conforme versão apresentada no documento 0908655.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924016** e o código CRC **82A5A22E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001419/2023-76 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Engenharia de Minas, conforme versão apresentada no documento 0920885.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924019** e o código CRC **82C3F549**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 22, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a oferta de exames de nivelamento em língua inglesa para disciplinas de Inglês e Habilidades Integradas em Inglês dos cursos de Letras – Línguas Estrangeiras – Bacharelado; Letras – Inglês e Literaturas da Língua Inglesa – Licenciatura; Letras – Espanhol e Literaturas da Língua Espanhola – Licenciatura; Letras – Licenciatura; Letras - Português e Literaturas da Língua Portuguesa – Licenciatura; e Letras Português – Bacharelado, considerando a Resolução CEPE nº 67/2022, que Regulamenta o processo de avaliação para Aproveitamento de Estudos.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009601/2020-22;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE nº 67, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta a possibilidade e as formas de Aproveitamento de Estudos; e

CONSIDERANDO o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para que o aluno regularmente matriculado nos cursos de Letras – Línguas Estrangeiras – Bacharelado; Letras – Inglês e Literaturas da Língua Inglesa – Licenciatura; Letras - Espanhol e Literaturas da Língua Espanhola – Licenciatura; Letras – Licenciatura; Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa – Licenciatura; e Letras Português – Bacharelado possa, se for de seu interesse, se submeter a um exame de nivelamento em língua inglesa, aplicado uma vez ao ano, preferencialmente no início do primeiro semestre letivo, com o intuito de comprovar os conhecimentos exigidos para disciplinas Inglês I, Inglês II, Inglês III Habilidades Integradas em Inglês I, Habilidades Integradas em Inglês II e Habilidades Integradas em Inglês III, efetuando-se o aproveitamento de estudos.

§ 1º O conteúdo do exame de nivelamento corresponderá ao disposto nas ementas das disciplinas e abrangerá o conteúdo programático constante dos planos de ensino das respectivas disciplinas, aprovados no ano imediatamente anterior ao da aplicação dos exames.

§ 2º O exame de nivelamento será composto de uma parte escrita, em que serão avaliados os conhecimentos de gramática e a habilidade de compreensão e produção escrita dos alunos, e uma parte oral, em que serão avaliadas as habilidades de compreensão e produção oral.

Art. 2º O aluno poderá requerer o aproveitamento de estudos com dispensa de realização do exame de nivelamento se apresentar, no momento da inscrição, um ou mais certificados internacionais de proficiência e/ou de competência em língua inglesa, dentro da data de validade, atestando nível de conhecimento compatível com o definido nas ementas das disciplinas elencadas no artigo 1º.

§ 1º Para dispensa do exame de nivelamento, a comissão examinadora aceitará os certificados internacionais TOEFL, IELTS, Cambridge English Language Assessment (antigos FCE, CAE e CPE) e Michigan ECPE.

§ 2º Outros certificados internacionais de proficiência e/ou de competência em língua inglesa poderão ser aceitos mediante análise da comissão avaliadora do processo de nivelamento.

§ 3º É facultado ao aluno submeter novos certificados, com pontuações superiores à(s) apresentada(s) anteriormente, quantas vezes desejar, para aproveitamento de estudos nas disciplinas das quais não tenha sido dispensado.

Art. 3º A organização, aplicação e correção dos exames de nivelamento, bem como a análise dos certificados apresentados, ficarão a

cargo de comissão avaliadora composta por pelo menos 03 (três) docentes vinculados ao curso de Letras – Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa e/ou Letras – Línguas Estrangeiras – Bacharelado.

Art. 4º Para ser aprovado no exame de nivelamento e obter o aproveitamento de estudos para a(s) disciplina(s) requerida(s), o aluno precisa obter a nota mínima (seis).

Art. 5º O aluno reprovado no exame de nivelamento poderá se inscrever novamente nos anos posteriores.

Parágrafo único. A reprovação no exame de nivelamento não será registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 6º Após realizado o exame de nivelamento e analisados os certificados apresentados pelos inscritos, a comissão examinadora lavrará uma ata com os resultados.

Parágrafo único. O resultado do aluno aprovado no exame de nivelamento será enviado ao órgão de controle acadêmico para o devido registro em seu histórico escolar.

Art. 7º Os casos omissos a este Regulamento serão objeto de apreciação pela comissão examinadora, para deliberação e posterior encaminhamento às instâncias reguladoras da instituição.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 32, de 28 de setembro de 2020, do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924023** e o código CRC **27806D17**.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM EXAME DE NIVELAMENTO EM LÍNGUA INGLESА PARA AS DISCIPLINAS DE INGLÊS E HABILIDADES INTEGRADAS EM INGLÊS

Nome: _____

Número de matrícula: _____

Curso: _____

Disciplinas de que pretende ser dispensado:

- Inglês I Habilidades Integradas em Inglês I
 Inglês II Habilidades Integradas em Inglês II

- Inglês III Habilidades Integradas em Inglês III

Requer dispensa do exame mediante apresentação de certificado internacional de proficiência e/ou de competência?

SIM

NÃO

Se sim, qual/quais certificado(s) será/serão submetido(s) para avaliação?

Data: _____ Assinatura: _____

Comprovante de inscrição em exame de nivelamento em língua inglesa para as disciplinas de Inglês e Habilidades Integradas em Inglês

Declaro para os devidos fins que _____ efetuou sua inscrição na data de ___/___/___ e está cadastrado sob o número _____.

Assinatura do(a) servidor(a)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016100/2022-64 e o que ficou decidido em sua 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso da discente matriculada sob o nº 2014.1.24.038 contra decisão do Colegiado Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia que negou seu pedido de dilatação de prazo, pois a requerente não apresentou razões de legalidade e de mérito que justifiquem a revisão da decisão do órgão colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 17/02/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924029** e o código CRC **9D398A0F**.